

## **EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS**, doravante denominada **FME**, estabelecida na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, telefone nº 091-98402-2429, CEP: 68.632-000, com observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023-FME**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma e condições estabelecidas neste Edital Termo de Referência e seus Anexos.

### **OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARISSANTA PASSARINHO NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA.**

**REGIME:** EMPREITADA INTEGRAL **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo 60 (sessenta) dias.

**VALOR BASE:** R\$ 2.835.617,81 (Dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

**DATA:** 12 / 07 / 2023 Quarta-feira **HORA:** 09:00 horas

**LOCAL:** PMU - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, na Avenida Pará, 651, Bairro Caminho das Árvores - CEP 68.632-000 - Ulianópolis/PA.

**INFORMAÇÕES:** com a Comissão Permanente de Licitação, na PMU ou pelo tel. 091-98402-2429, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs ou pelo correio eletrônico [licitacao.ulianopolis@hotmail.com](mailto:licitacao.ulianopolis@hotmail.com)

Este EDITAL juntamente com os seus anexos poderá ser retirado gratuitamente a qualquer interessado no Mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis [www.ulianopolis.pa.gov.br](http://www.ulianopolis.pa.gov.br), bem como poderá ser solicitado através e-mail [licitacao.ulianopolis@hotmail.com](mailto:licitacao.ulianopolis@hotmail.com) Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.

Ulianópolis-PA, 23 de Junho de 2023

Comissão Permanente de Licitação

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023-FME**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS – FME**, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º. 001/2023-PMU, torna público às empresas interessadas que receberá propostas para os serviços referentes à **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023-FME**, na Sala de Reuniões da PMU, na Avenida Pará, 651, Bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, no dia 12/07/2023, cuja Sessão de Abertura terá início às 09:00 horas.

#### **1. DO FORNECIMENTO DO EDITAL.**

Este EDITAL juntamente com os seus anexos poderá ser retirado gratuitamente a qualquer interessado no Mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis [www.ulianopolis.pa.gov.br](http://www.ulianopolis.pa.gov.br), bem como poderá ser solicitado através e-mail [licitacao.ulianopolis@hotmail.com](mailto:licitacao.ulianopolis@hotmail.com). Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00hs.

#### **2 – DO OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARISSANTA PASSARINHO NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA**, devendo ser observadas todas as descrições e orientações constantes, que se constituem parte integrante deste Edital, acrescido de outras correlatas neste contidas.

#### **3 – DOCUMENTAÇÃO**

**3.1. ANEXO I** – Modelo Proposta de Preço;

**3.2. ANEXO II** - Modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação técnica

**3.3. ANEXO III** – Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3.4. ANEXO IV** – Minuta do Contrato

#### **3.5. ANEXO V**

3.5.1. ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.5.2. ANEXO – NOTA TÉCNICA;

3.5.3. ANEXO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

3.5.4. ANEXO – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;

- 3.5.5. ANEXO – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 3.5.6. ANEXO – COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI / ENCARGOS SOCIAIS;
- 3.5.7. ANEXO – PROJETOS.

#### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação, empresas estabelecidas no país, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto, não sendo admitido consórcio e subcontratação e que satisfaçam as condições do presente Edital.

**4.2.** É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata e que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do Município, Estado ou União ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso;

**4.3.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.

**4.4.** É proibida a participação do autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**4.5.** É proibida a participação da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**4.6.** É Vedada a participação de servidor ou dirigente de órgãos entidade contratante ou responsáveis pela licitação.

#### **5 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**5.1.** As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionado neste edital, 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, de forma a estarem invioláveis, sendo vedado a utilização de grampos ou qualquer outro meio que prejudique a inviolabilidade do mesmo, contendo no primeiro 01 – “Documentos de Habilitação” e no segundo – Nº 02 – “Proposta de Preço”;

**5.2.** Nos invólucros deverão constar:

##### **ENVELOPE Nº 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023-FME  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**CNPJ Nº** .....

### **ENVELOPE Nº 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023-FME**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**CNPJ Nº**.....

**5.3.** Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta;

**5.4.** Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de ULIANÓPOLIS, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo o horário.

**5.5.** As proponentes não cadastradas na Comissão de Licitação do Município de Ulianópolis deverão efetuar cadastramento prévio até o terceiro dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de documentação e propostas desta Tomada de Preços, conforme artigo 22, § 2º, e artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

## **6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

As Proponentes no início da sessão entregarão documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação sendo os seguintes documentos:

**6.1.** Carteira de Identidade e CPF do Representante da empresa na licitação e dos sócios da empresa.

**6.2.** Uma cópia do contrato social e alterações da empresa.

**6.3.** Instrumento público ou particular, com fim específica de participar de licitação, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.

**6.4.** Cartão CNPJ da empresa.

**6.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014 e 155/2016), deverá apresentar Declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria.

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE nº 01**

Os documentos abaixo relacionados, deverão ser apresentados na data e horário constantes no edital, em uma única via, podendo ser em original ou por

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal de ULIANÓPOLIS ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA**

**7.1.1.** CRC (Certificado de Registro Cadastral), expedido pela Comissão de Licitações do Município de Ulianópolis – PA, no Exercício ano 2023.

**7.1.2.** Certidão do Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, com data de expedição não superior 60 (sessenta) dias de abertura do certame, em nome da empresa Licitante e de seus sócios.

**7.1.3.** Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da empresa Licitante e de seus sócios.

**7.1.4.** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União, em nome da empresa Licitante e de seus sócios.

**7.1.5.** Em conformidade com o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.1.5.1.** Para comprovação do porte da Licitante, para atendimento da Lei supracitada, deverá a Licitante apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial com data não superior a 60 (sessenta dias) da abertura do certame.

**7.1.6.** Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste Edital;

**7.1.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**7.1.8.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União com validade na data de entrega dos envelopes.

**7.1.9.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da Proponente com validade na data de entrega dos envelopes;

**7.1.10.** Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da Proponente com validade na data de entrega dos envelopes;

**7.1.11.** Certidão Negativa Trabalhista;

**7.1.12.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com validade na data de entrega dos envelopes;

**7.1.13. Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, comprovando que o capital social integralizado e registrado da pessoa jurídica possui o valor



mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor orçado para o objeto desta licitação.

**7.1.14. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, emitida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, desde que não haja data de validade na Certidão.

**7.1.15. Balanço Patrimonial**, demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, que comprove a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes formas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.1.15.1.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos neste subitem, deverão comprovar Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta.

**7.1.15.2.** Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

**7.1.15.3.** As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 7.1.15, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

**7.1.15.4.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado.

**7.1.16.** Os interessados em participar do certame deverão prestar “garantia de participação e manutenção de proposta” em quaisquer das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor máximo estipulado pela PMU,

recolhido à PMU. O licitante deverá entregar o comprovante da garantia à Comissão de Licitação ou comprovar sua realização em até 01 (um) dia útil que antecede a data da abertura dos envelopes, que poderá ser feita através de:

- a) Seguro-garantia,
- b) Fiança bancária,
- c) Depósito bancário.

Parágrafo Único: A não realização da caução de manutenção de proposta (1%), impedirá a licitante de participar da licitação.

**7.1.17.** A garantia de que trata o item 7.1.16, será devolvida aos participantes na data da homologação do resultado, à exceção do vencedor, que terá referida garantia ressarcida na data da assinatura do contrato.

#### **7.1.18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.18.1.** A Proponente vencedora, deverá apresentar até 5 (*cinco*) dias após a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da Garantia de Execução de Contrato, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

**7.1.18.2.** O valor da Garantia de Execução de Contrato será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

**7.1.18.3.** O recolhimento da Garantia de Execução, e sua restituição obedecerá ao disposto no termo de Contrato.

**7.1.18.4.** A Garantia de Execução de Contrato poderá ser efetuada mediante uma das seguintes opções:

- a) Seguro-garantia,
- b) Fiança bancária,
- c) Depósito bancário ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**7.1.18.5.** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

#### **7.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.1.** Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica do CREA/CAU, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar profissionais Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista.

**7.2.2.** Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do CREA/CAU, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais.

**7.2.2.1.** No caso de Licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter, também, o visto do CREA-PA, por ocasião da assinatura do Contrato.

**7.2.3.** A qualificação técnica da Licitante deve ser comprovada da seguinte maneira:

**7.2.3.1.** A **Capacidade Técnico-Operacional** será comprovada através de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a experiência anterior da empresa licitante na execução de obra(s) com características e quantitativos mínimos:

| Item | Descrição                                                                                          | Unid.          | Quant.   | Quant. Mínimos |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|----------------|
| 1    | Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. Branca (incl. Lançamento e adensamento)                    | M <sup>3</sup> | 40,63    | 20,31          |
| 2    | Reboco com argamassa 1:6:adit. Plast                                                               | M <sup>2</sup> | 1.165,97 | 582,98         |
| 3    | Estrutura metálica p/ cobertura (incl. Pintura anti-corrosiva)                                     | Kg             | 655,96   | 327,98         |
| 4    | Cobertura – telha em aço galvanizado e=0,5mm                                                       | M <sup>2</sup> | 752,68   | 376,34         |
| 5    | Subestação aérea c/ transformador 225 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição) trifásica. | Unid           | 1        | 1              |

**7.2.3.1.1.** A capacidade Técnico-Operacional deverá ser demonstrada pela apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica.

**7.2.3.2 Capacidade Técnico-Profissional**, deve constar de atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras de características e com quantitativos mínimos as parcelas de maior relevância: Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. Branca (incl. Lançamento e adensamento); Reboco com argamassa 1:6:adit. Plast; Estrutura metálica p/ cobertura (incl. Pintura anti-corrosiva); Cobertura – telha em aço galvanizado e=0,5mm; Subestação aérea c/ transformador 225 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição) trifásica;



demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa Licitante e os seus contratados, devendo os mesmos fazer parte do quadro permanente da empresa e da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica da licitante;

**7.2.4. Declaração** assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa Proponente, que utilizará materiais de boa qualidade constantes no memorial descritivo a serem utilizados na execução da obra;

**7.2.5. Declaração** assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa Proponente, comprometendo-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Ulianópolis, sem qualquer ônus adicional;

**7.2.6. Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente de que cumprem o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal em observância à Lei Federal nº. 9.854 de 27.10.1999.

**7.2.7. Declaração** escrita, assinada pelo representante legal da empresa Proponente de que a Licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência, averbado no CREA.

**7.2.8.** É facultado à Licitante interessada a realização de Visita Técnica no(s) local(is) da(s) obra(s).

**7.2.8.1.** Optando por realizar Visita Técnica, a Licitante deverá fazê-la representada por seu Responsável Técnico devidamente credenciado, com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes e condições adversas, devendo a visita ser conduzida por Técnico da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, o qual mostrará o local exato para realização das obras. A visita Técnica deverá ser previamente agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento ou através do contato (91) 98954-5467 de Segunda a Sexta-feira, das 09:00h às 17:00h e poderá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura da Sessão do Certame. Após a Visita Técnica, a Comissão Permanente de Licitação – CPL fornecerá às empresas, em modelo próprio, Atestado de Visita Técnica que, obrigatoriamente, fará parte da Documentação de Habilitação da Licitante.

**7.2.8.1.1.** O representante credenciado pela Licitante para efetuar a Visita Técnica deverá apresentar-se na Prefeitura de Municipal de Ulianópolis, Avenida Pará, 651, Bairro Caminho das Árvores, munido da Carta de Credenciamento da empresa com firma reconhecida em cartório, cópia e original da Carteira de Identidade Profissional, emitida pelo CREA.

a) Cópia do Contrato Social da empresa e cópia de RG e CPF dos Sócios, para comprovar os poderes emitidos no credenciamento.

**7.2.8.2.** A Licitante que não quiser realizar a visita técnica deverá entregar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica no envelope nº 1.

**7.2.9. Certificado** de Regularidade Cadastral, concedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, comprovando o Cadastro Técnico Federal da

Proponente, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 24/03/2014, e legislação correlata

**7.2.10.** facultado à Licitante interessada a realização de Visita Técnica no(s) local(is) da(s) obra(s).

**7.3.** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

## **8 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE nº 02**

**8.1** A Proposta apresentar em meio físico, impressa, e em meio digital, em formato editável tipo excel, em CD ou pendrive para análise, contendo:

**8.1.1.** Carta Proposta Comercial endereçada ao Município de ULIANÓPOLIS, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e assinadas em todas as suas páginas;

**8.1.2. Planilha de Preços Unitários** preenchida em Reais, redigida em idioma nacional, conforme modelo da proposta base deve informar os valores de preço unitário sem e com BDI, quantitativo por serviço e valor total com arredondamento conforme orientação do critério de arredondamento;

**8.1.3. Composição da Taxa de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI** - Planilha com detalhamento do BDI.

**8.1.4. Composição de Preços Unitários:** todos os itens com materiais e serviços da Planilha dever ser apresentados as Composições de Preços Unitários cujos valores devem guardar compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária;

**8.1.5. Cronograma Físico-Financeiro:** deverá ser apresentado de acordo com o proposto pela administração.

**8.1.6. Planilha de Encargos Complementares:** deverá ser apresentada de acordo com os encargos de cada empresa;

**8.1.7. Planilha da Curva ABC** de serviços e insumos, incluindo os gráficos.

**8.1.8. Declaração** de validade da proposta por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para a sua abertura;

**8.1.9. Declaração** de manutenção dos preços propostos até a conclusão da obra;

**8.1.10. Declaração** da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

## **9 – DAS ABERTURAS E JULGAMENTO**

**9.1.** As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitações, em observância ao artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e seguintes procedimentos:

**9.1.1.** As aberturas dos invólucros nº 01 e 02 far-se-ão em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio.

**9.1.2.** Após a abertura dos invólucros nº 01, os invólucros nº 02 ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho;

**9.1.3.** O exame da documentação do invólucro nº 1 será realizado pela Comissão designada, resultando daí a habilitação ou inhabilitação da proponente, sendo o resultado publicado em jornal de grande circulação e/ou Diário Oficial;

**9.1.4.** Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas do invólucro nº 02. A proponente inhabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarar, se assim o entender, quanto à desistência de eventuais recursos;

**9.1.5.** Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação;

**9.1.6.** Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

**9.1.7.** Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público;

**9.1.8.** A Comissão de Licitações poderá declarar nula a proposta que apresentar proposta com valor global superior ao limite estabelecido ao valor orçado pela administração ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme o que dispõe os §§ 1º, “b” e 2º do art. 48 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**9.1.9.** Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o Menor Preço Global

## **10 – DAS ORDENS DE SERVIÇO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS**

**10.1.** Os serviços/obras objeto deste processo será efetuados mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Ulianópolis que informará a quantidade e locais emitindo a ordem de Serviço e a empresa deverá iniciar os referidos serviços em até 48 horas;

**10.2.** O fornecimento de materiais e os serviços e obras que compõe o objeto deste Edital serão medidos através de acompanhamento físico e levantamento do quantitativo em campo, bem como da qualidade dos mesmos, sendo contabilizados e somados da seguinte forma:

**10.2.1.** A cada período de 30 (trinta) dias ou, quando se fizer necessário, parcialmente, a critério da contratante.

**10.3.** A fiscalização, se observar que os materiais, serviços e obras não apresentem a qualidade especificada, defeitos ou vícios de fabricação ou construtivos, poderá glosar, solicitar a substituição ou interromper a execução temporária dos serviços até que eles venham a ser corrigidos pelo contratado. Os materiais, serviços e obras que estiverem sob suspensão não serão apropriados nos relatórios de medição até que a empresa contratada efetue a substituição ou correção;

**10.4.** A substituição ou correção de defeitos ou vícios construtivos ou de fornecimento será de integral responsabilidade da contratada.

## **11 – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Educação – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

**11.2.** Os pagamentos serão efetuados num prazo de 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos:

**11.2.1.** Relatório de Medição assinado por profissional responsável da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento;

**11.2.2.** A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada/designada pelo Município de ULIANÓPOLIS;

**11.2.3.** Nota Fiscal vistada pelo Responsável pela fiscalização.

## **12 – PRAZO**

**12.1.** O início dos serviços dar-se-á 48 (quarenta e oito) horas após a expedição da Ordem de Serviço Inicial.

**12.2.** O prazo máximo para fornecimento de materiais ou execução dos serviços e obras será de:

**12.2.1.** 120 (Cento e vinte dias) dias contados da assinatura do contrato;

### **13 – TERMOS ADITIVOS E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**13.1.** Para a celebração de quaisquer aditivos contratuais, sejam estes de valor ou prazo, faz-se necessário a CONTRATADA protocole junto à CONTRATANTE, ofício de solicitação com justificativa técnica para o pedido, acompanhado de cronograma físico-financeiro (para os casos de aditivos de prazo) desde que estes não ultrapassem a vigência do termo de convênio e planilha orçamentária com memória de cálculo (para os casos de aditivos de valor)

**13.1.1.** Destaca-se que para solicitações de aditivo de valor, deverão ser utilizados os preços contratados ou, para serviços que inicialmente não constavam em planilha, deverão ser usados preços de referências oficiais com data-base igual à da planilha utilizada na licitação como desconto dado pela CONTRATADA.

**13.1.2.** No que se refere a reajustes de preço, permite-se o reajustamento quando o prazo inicial do contrato de execução for superior a 1 ano ou quando mesmo que o prazo inicial for menor que um ano, após aditivos ele ultrapassar esse tempo, desde que o atraso na execução não ocorra culpa da CONTRATADA.

**13.1.3.** Para o reajustamento de preços será utilizado o ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO (INCC), disponibilizado mensalmente pela Faculdade Getúlio Vargas (FGV). Deverá ser adotado o índice referente ao mês após 12 meses contados a partir da apresentação do orçamento-base.

### **14 – RESCISÃO**

**14.1** Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 12.846, de 2013, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**15.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal,



as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

**16.2.** Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações em vigor;

**16.3.** O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

**16.4.** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 1.025 – Construção, Ampliação e Aparelh. de Unidades Escolares – FUNDEB – Classificação econômico 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

**16.5.** Os recursos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;

**16.6.** Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas no Jornal de Publicação Oficial ou poderão ter ciência dos referidos documentos nas pastas do certame licitatório;

**16.7.** Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

**16.8.** As dúvidas informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, salvo os recursos ou impugnação, deverão ser dirimidos na Prefeitura Municipal de Ulianópolis – Departamento de Licitação, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, até 5 (cinco) dias antes da entrega dos envelopes. A Comissão de Licitação, responderá a todos os pedidos julgados procedentes, mediante comunicação específica via e-mail ou imprensa escrita, dirigida a todas as empresas que tiverem adquirido este edital. Caso a proponente não possua e-mail, será comunicada por telefone, sendo dever da mesma ao Departamento Licitação para retirar a alteração.

ULIANÓPOLIS – PA, em 23 de Junho 2023.

**WALMIR NOGUEIRA MORAES**  
*Secretário Municipal de Educação*  
SEMED

**Solimar Sousa Silva**  
*Presidente da CPL*



**ANEXO I**  
**MODELO – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Ulianópolis – PA,-----de-----de 2023

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores.

**Ulianópolis - Pará**

Em atendimento Tomada de Preços N.º 001/2023-FME, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARISSANTA PASSARINHO NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA**, apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 01) - Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ (POR EXTENSO);
- 02) - Prazo de Validade: \_\_\_\_\_ dias;
- 03) - Condições de Pagamento:
- 04) - Banco, agência e número da conta-corrente;
- 05) - Nome completo e todos os dados do responsável que assinará o Contrato.

Na oportunidade declaramos aceitação dos termos expressos no referido Edital.

Atenciosamente,

---

Assinatura do representante legal da empresa

(indicar RG do representante e CNPJ da empresa licitante)

**ANEXO II**  
**MODELO – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO TÉCNICA**

A

Prefeitura Municipal de ULIANÓPOLIS-PA

ASSUNTO: Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023-FME

Caro Sr. Presidente da Comissão de Licitação,  
(NOME DO LICITANTE) ....., estabelecida à Av./Rua ....., na cidade de .....,  
Estado do ....., serve-se da presente para encaminhar os documentos de  
habilitação e proposta de preços (ENVELOPES 1 E 2) relativos à licitação já  
mencionada acima.

DECLARO, na oportunidade que:

- a) examinei e estudei cuidadosamente todos os documentos da licitação, e, submeto-me integralmente e irretratavelmente a todas as exigências do instrumento convocatório em referência;
- b) aceito o direito do MUNICÍPIO de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, ou refutar todas ou aquelas que não se enquadrarem nas condições estabelecidas no instrumento em referência;
- c) reconheço o direito do MUNICÍPIO de revogar, anular, ou declarar que não houve vencedor na presente licitação, sem direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação;
- d) reconheço não ter direito a qualquer indenização se porventura for considerado inabilitado, ou se tiver minha proposta de preço rejeitada ou desclassificada;
- e) estou plenamente ciente, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital.
- f) estou plenamente ciente que só poderei utilizar materiais de boa qualidade a serem utilizados na obra na forma do item 7.2.4, deste edital;
- i) Declaro que todos os documentos apresentados encontram-se dentro do prazo de validade, na forma do item 7.3, deste edital;
- j) responsabilizo-me integralmente por acidentes em que ocorram danos físicos ou materiais a terceiros, ao patrimônio público, provado ou ao meio-ambiente, decorrentes da falta de sinalização adequada ou da negligência no transporte, fornecimento de materiais ou execução de obras.

ULIANÓPLIS-PA, xx de xxxxxx de xxxxx.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa



**ANEXO III**  
**MODELO – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM O DISPOSTO NO INCISO**  
**XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
(em papel timbrado da firma)

Em cumprimento ao disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99, declaramos sob as penalidades legais e futura rescisão contratual que inexistem em nossa empresa empregado menor de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho (salvo em condição de aprendiz, a partir dos 14 anos – quando for o caso).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

## **ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa ....., Ulianópolis, Estado do Pará, CEP: 68.632-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ...../.....-....., neste ato por seu representante legal, Sr. .... brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua ....., no exercício do Cargo de Secretário Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada “Contratada”, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, no município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo Sr. .... (cargo), Carteira de Identidade nº...../....., CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Tomada de Preços nº ...../2023-FME do Município de Ulianópolis/PA e às seguintes cláusulas deste contrato:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARISSANTA PASSARINHO NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA**, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com o que é indicado na planilha de proposta anexo ao edital de Licitação.

1.2. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada nesta TOMADA DE PREÇOS nº ...../2023-FME.

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:**

2.1. O preço global, a ser pago pelo Município à Contratada em razão da execução da obra, prevista na Cláusula Primeira, será de R\$ ..... (.....).

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. Os pagamentos serão efetuados à Contratante pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

- a) de conformidade com o cronograma proposto e adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento a respectiva medição.



b) O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:

- b.1) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
- b.2) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;
- b.3) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);
- b.4) Apresentação da Relação das empresas sub-contratadas;
- b.5) Nota Fiscal vistada pelo responsável pela fiscalização ou pelo seu designado.

3.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 3.2.1. Nota Fiscal e Recibos
- 3.2.2. Alvará municipal de construção
- 3.2.3. ART/RRT de execução da obra
- 3.2.4. Comprovação de matrícula da obra no CNO a ser efetuada pelo CNPJ da empresa CONTRADA
- 3.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 3.2.6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.2.8. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.
- 3.2.9. Comprovação de cumprimento da garantia contratual no percentual de 5% do valor do contrato, nos termos do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/1993;

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 3.2.5, 3.2.6, 3.2.7, 3.2.8 do subitem 3.1, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento, exercício 2023 da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:**

6.1. O Município fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

- a) a reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de ULIANÓPOLIS, sem qualquer ônus adicional;
- b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- c) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;
- d) obedecer a legislação ambiental;
- e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- f) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
- g) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- h) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;
- i) confeccionar e instalar a sinalização necessária conforme especificações do Município, estando sujeita a multa a proponente vencedora que não efetuar a sinalização solicitada sendo esta uma das condições à liberação da primeira medição;
- j) informar a Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;
- k) fornecer placas de obra conforme padrões do Município, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada sendo esta, também uma das condições à liberação da primeira medição;
- l) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. Efetuar as medições, mensalmente, a partir da data do efetivo início dos serviços, consignado no Diário de Obras;

8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na obra.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Secretário Municipal de Educação, em caso de inadimplência contratual:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA DE MORA, equivalente a 2 % por cento do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;
- c) MULTA equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

9.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada, junto ao Município, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora se esta for ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS:**

11.1. O prazo para execução das obras objeto do presente contrato será de 120 (Cento e vinte) dias improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ulianópolis/Pa, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Ulianópolis/Pa, em XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

#### **MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – Fundo Municipal de Educação**

CNPJ/MF nº- \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

Secretário Municipal - \_\_\_\_\_

CPF/MF nº- \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

CONTRATANTE

#### **(Nome da Contratada)**

CNPJ/MF nº- \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

Sócio-administrador - \_\_\_\_\_

CPF/MF nº- \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

## **ANEXO V – DOCUMENTOS INFORMATIVOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

NOTA TÉCNICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS –  
BDI / ENCARGOS SOCIAIS

PROJETOS.